Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/080

Rio Grande, 22 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, POR TEMPO DETERMINADO, 124 PROFESSORES, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Justificamos o encaminhamento desse Projeto, considerando a necessidade de garantir a distribuição do quantitativo necessário de professores para as escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

Convém ressaltar que a Administração Municipal contratou a empresa IBRASP, para realizar concurso público para provimento do quadro do magistério e outras carreiras. Entretanto, considerando os prazos legais de tramitação do certame público, o mesmo não estará concluído antes do início do próximo ano letivo, que se dará no dia 02 de março de 2020.

Segue anexa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto na Lei Complementar 101/2000.

Diante do exposto, de maneira preventiva e com o tempo necessário para a realização do certame de contratação emergencial, encaminhamos o presente projeto para ser apreciado pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, POR TEMPO DETERMINADO, 124 PROFESSORES, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, 124 (cento e vinte e quatro) professores, sendo 35 (trinta e cinco) Nivel I e 89 (oitenta e nove) Nível II, com a finalidade de suprir faltas decorrentes de aposentadorias, exonerações e licenças, legalmente previstas, na forma abaixo:

Função	Quantidade	Carga horária semanal	Valor mensal individual
Professor Nível I	35	20h	R$ 1.120,82* (Um mil cento e vinte reais e oitenta e dois centavos). Auxílio refeição, Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.
Professor Nível II	89	20h	R$ 1.457.07* (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) Auxílio refeição, Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

*Complementação Salarial de R$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/1999.

*Para contratado que desempenhar suas funções com habitualidade em escola de Difícil Acesso, será devida indenização de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do Nível I, Classe A, conforme Artigo 34 da Lei Municipal 5336/1999.

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos de provimentos dos cargos de Professor Nível I e Professor Nível II são os constantes na Lei Municipal nº 5.336/1999.

Art. 2º. Os contratos serão por tempo determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados até o final do ano letivo de 2020, a contar da data de sua assinatura, e serão antecedidos de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto Nº 12.008/2013.

§ 1º. Os contratos terão redução abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

04

§ 2º. O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública, mantendo-se os quantitativos previstos no Art. 1º em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º. Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

Art. 3º. As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelos artigos 243 ao 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, Lei Municipal nº 5.336 de 16 de setembro de 1999 e demais disposições no que for aplicável.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Município da Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

05

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/0100

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2020,** encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem 0**00**, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, POR TEMPO DETERMINADO, 124 PROFESSORES, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

06

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0016/2020-CMRG

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande/RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 0100, de 03 de fevereiro de 2020, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 004/2019 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, POR TEMPO DETERMINADO, 124 PROFESSORES, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", encaminhado a esta Casa Legislativa pela Mensagem nº 080 de 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

07